



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.348/91

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)".


SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - O Valor do Padrão de Referência (PR) constante no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$. 7.697,22 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), para o mês de janeiro do corrente ano.
- ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 1991.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração